PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.748, de 30 de Dezembro de 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Pensão Especial, na forma que menciona, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatuí e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao FREI GIL GOMES LEITÃO uma Pensão Especial, a ser paga mensalmente.

Art. 2º - A Pensão Especial ora autorizada será vitalícia, intransferível por sucessão causa mortis, e fica estipulada em 02 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 3º - O beneficiário da Pensão Especial passará a recebe-la a partir de 1º de dezembro de 1986 nas datas de pagamento dos servidores do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 30 de dezembro de 1986.

ONILSON PEREIRA DIAS
Prefeito em Exercício